



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 773 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.



“Dispõe sobre a emenda no parágrafo terceiro, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 563/2012, de 04 de abril de 2012 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

ART. 1º - Fica modificado o parágrafo terceiro do artigo 7º da Lei Municipal nº 563/2012 que passa a vigor com a seguinte redação:

ART. 7º:.....

§ 3º: Fica permitido a nomeação de pessoas Servidores Públicos Efetivos ou não em Cargos em Comissão até o limite dos cargos comissionados disponíveis na Administração Pública.

ART. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 13 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

